



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

### AUTORIZAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0051972/2021-67

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Licenciamento Ambiental Simplificado - Intervenção em APP sem supressão	2100.01.0051972/2021-67	URFBIO METROPOLITANA		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>Nome:</b> Porto Velho Extração e Comércio de Areias Ltda -ME		<b>CPF/CNPJ:</b> 14.361.636/0001-73		
<b>Endereço:</b> Fazenda Porto Velho S/Nº , Região Boa Vista		<b>Bairro:</b> Zona Rural		
<b>Município:</b> Esmeraldas	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 35.740-000		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
<b>Nome:</b> José Maurício Teixeira e Maria das Graças Pereira Teixeira		<b>CPF/CNPJ:</b> 299.935.986-15 e 655.730.058-04		
<b>Endereço:</b> Av. do Contorno 4869 – CX 1		<b>Bairro:</b> Funcionários		
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30.110-031		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
<b>Denominação:</b> Porto Velho		<b>Área Total (ha):</b> 9,37		
<b>Registro nº:</b> Ficha 01 - Matrícula 14 - FLS 092 - CRI Esmeraldas		<b>Área Total RL (ha):</b> 1,93282		
<b>Município/Distrito:</b> Esmeraldas		<b>UF:</b> MG		
<b>Coordenada Plana (UTM):</b> X =560.660 / Y = 7.809.738		<b>Datum:</b> SIRGAS 2000		
		<b>Fuso:</b> 23 K		
<b>Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):</b> MG-3124104-7A9C.F31C.B42B.475D.AODD.CC7D.DE94.63DE				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Un</b>		
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,0	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>Uso a ser dado à área</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>		
Infra-Estrutura	2 portos - Passagem tubulação linha de captação e retorno para lavagem mineral	1,0		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Fisionomia/Transição</b>	<b>Estágio Sucessional, quando couber</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	1,0	Área Antropizada		1,0
Total:	1,0		Total:	1,0
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Célio Lessa Couto Junior – MASP 957407-0				
Data da Vistoria: 16/09/2021				
<b>9. VALIDADE</b>				

Data de Emissão: 28/09/2021

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	560.660 O; 560.993 O	7.809.738 S; 7.809.943 S

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar o PTRF aprovado para fins de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente tendo como referência a seguinte coordenada ponto central , X 560.695 O ; Y 7.809.726 S	Conforme cronograma executivo do PTRF
2	Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART".	Conforme cronograma executivo do PTRF
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão, ruídos e emissão de particulados na área do empreendimento	Permanentemente
5	Dar destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação e operação do empreendimento	Permanentemente
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas especialmente protegidas	Permanentemente
7	Caso cesse a atividade autorizada em APP ou haja abandono da área autorizada, a APP deverá ser regenerada.	6 meses, após encerramento da atividade ou conforme cronograma executivo

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**12. OBSERVAÇÕES**

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis**Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*